



**INDICAÇÃO DE MEDIDAS DE AJUSTE FISCAL REFERIDO NO ART. 167 DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(ITEM 24 DA RESOLUÇÃO TCE-PE Nº 190/2022)

Em atendimento ao item 24 da Resolução TCE-PE nº 190, de 14 de dezembro de 2022, que solicita a Indicação das medidas de ajuste fiscal adotadas para a redução da relação entre despesas correntes e receitas correntes caso algum dos Poderes tenha excedido o limite máximo previsto no art. 167-A da Constituição Federal (95%), informamos:

A receita corrente arrecadada durante os últimos 12 meses do exercício de 2022 foi de R\$ 98.503.991,33 (noventa e oito milhões, quinhentos e três mil, novecentos e noventa e um reais e trinta e três centavos), enquanto a despesa corrente no mesmo período foi de R\$ 88.903.960,87 (oitenta e oito milhões, novecentos e três mil, novecentos e sessenta reais e oitenta e sete centavos), conforme tabela abaixo:

Receita Corrente	Despesa Corrente	Limite Atingido %	Limite Máximo %	Diferença %
R\$ 98.503.991,33	R\$ 88.903.960,87	<b>90,25%</b>	95,00%	4,75%

Como observado na tabela acima, a relação receita corrente versus despesa corrente atingiu no exercício de 2022 o percentual de 90,25%, abaixo das recomendações **facultativas** de 95% estabelecido pelo art. 167-A da Constituição Federal.

Desta forma, não houve decretos, portarias ou normativos tratando de medidas de redução da relação receita corrente versus despesa corrente no exercício.

É o que temos a declarar.

Canhotinho, 31 de dezembro de 2022

**SANDRA REJANE LOPES DE BARROS**  
Prefeita